



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Santo Antônio do Planalto**

Emancipado em 20 de março de 1992

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2026**

Aos dois dias do mês de junho de dois mil e vinte e seis, presentes de um lado o MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO, com sede à Avenida Jorge Muller, 1075, inscrito no CNPJ sob nº 94.704.020/0001-97, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr VILSON ALTMANN, doravante denominado MUNICÍPIO, e de outro a empresa **ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA** empresa com sede na Estrada Boa Esperança, n. 2320, Fundo Canoas, Rio do Sul/RS, portador do CNPJ nº 00.802.002/0001-02, neste ato representada pelo seu representante legal, simplesmente denominada FORNECEDOR, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), referente ao Pregão Eletrônico 009/2026 para Registro de Preços de medicamentos e material ambulatorial, nos termos da Lei 14.133/2021, Decreto Municipal nº 009/2024 e demais legislação aplicável, consoante as seguintes cláusulas e condições:

**1. OBJETO**

1.1 A presente Ata de Registro de Preços tem por finalidade registrar os preços dos itens especificados no Anexo II do processo de contratação indicado no preâmbulo, passando a fazer parte integrante dessa Ata.

**2. VALIDADE**

2.1 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

2.2 Conforme art. 83, da Lei nº 14.133/2021, e Decreto Municipal nº 009/2024, a Administração não está obrigada a realizar contratação por intermédio dessa Ata, podendo adotar, para tanto, licitação específica para o pretendido, desde que motivadamente, assegurando-se, todavia, a preferência de contratação aos registrados, no caso de igualdade de condições.

**3. CONTRATO**

3.1 Para a contratação dos itens registrados nessa Ata, poderá ser dispensada a celebração de contrato com o licitante registrado, se preenchidos os requisitos do art. 95, incisos I e II, e § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**4. PREÇOS**

4.1 O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta, conforme especificados a seguir:

Item	Especificação	Quantidade	Valor unitário	Valor Total	Marca
21	BECLOMETASONA, DIPROPIONATO DE. 50MCG/DOSE COM 200 DOSES, SPRAY NASAL	10 FR	24,0930	240,93	
66	HIDROCORTISONA, ACETATO DE 10mg/g (1%), CREME, TUBO DE 15G	20 UN	8,64	172,80	
85	CLORIDRATO DE METFORMINA 500MG COMPRIMIDO	500 COM	0,1138	56,90	
155	ATENOLOL + CLORTALIDONA 50/12,5MG COMPRIMIDO	1.500 COM	0,1415	212,25	
156	ATENOLOL + CLORTALIDONA 100/25MG COMPRIMIDO	200 COM	0,1784	35,68	
160	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG/ML SOLUÇÃO ORAL GOTAS, FRASCO DE 20ML	200 FR	5,3296	1.065,92	
161	CANDESARTANA CILEXETILA + HIDROCLOROTIAZIDA 16/12,5MG COMPRIMIDO	3.000 COM	1,6920	5.076,00	
174	CLOPIDOGREL 75MG COMPRIMIDO	4.000 COM	0,3180	1.272,00	
177	COLECALCIFEROL 200UI/GOTA SOLUÇÃO GOTAS	400 FR	3,2530	1.301,20	

**“É Bom Viver Aqui”**

Av. Jorge Müller, 1.075, CEP 99.525-000, CNPJ: 94.704.020/0001-97 Fone: (54) 3377 1800 – E-mail: [licita.sap@dgnet.com.br](mailto:licita.sap@dgnet.com.br)

**Salve uma vida: doe sangue, doe órgãos e diga não às drogas - Lei Municipal nº 1.093/2011.**



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Santo Antônio do Planalto**

Emancipado em 20 de março de 1992

185	DIOSMINA + HESPERIDINA 900/100MG COMPRIMIDO	1.000 COM	1,00	1.000,00
193	LOPERAMIDA 2MG COMPRIMIDO	500 COM	0,0980	49,00
208	VALSARTANA + HIDROCLOROTIAZIDA 80/12,5MG COMPRIMIDO	250 COM	1,1510	287,75
248	DIGLUCONATO DE CLOREXIDINA DEGERMANTE 2% A 4%, FRASCO DE 1L	50 FR	17,98	899,00
253	GLICOSE HIPERTÔNICA 50% AMPOLA 10ML INJETÁVEL	200 AMP	0,5014	100,28
256	METOCLOPRAMIDA 5MG/ML AMPOLA 2ML INJETÁVEL	100 AMP	0,7030	70,30
267	SOLUÇÃO DE ÁGUA OXIGENADA, 10 VOLUMES EMBALAGEM DE 1 LITRO E VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO A PARTIR DO MOMENTO DA ENTREGA.	20 UN	5,3193	106,39
279	BOLSA COLETORA DE URINA SISTEMA FECHADO ESTÉRIL, ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO, VÁLVULA ANTIRREFLUXO VERTICAL, CLAMP CORTA FLUXO, CONECTOR UNIVERSAL DE DRENAGEM (UROKIT)	50 UN	3,1089	155,45
285	ESFIGMOMANÔMETRO INFANTIL: BRAÇADEIRA: CONFECCIONADA EM TECIDO BRIM 100% ALGODÃO, FLEXÍVEL E ANTIALÉRGICO NA COR CINZA, UTILIZANDO FECHO DE METAL; MANGUITO: EM PVC, DUAS SAÍDAS, SEM EMENDAS; TAMANHO: INFANTIL; MEDIDA DA BRAÇADEIRA: 9,5 CM X 28,0 CM; ABRANGÊNCIA CIRCUNFERÊNCIA DO BRAÇO: 10 A 23 CM; TAMANHO MANGUITO: 8,0 CM X 15,0CM	2 UN	69,0660	138,13
288	ESPARADRAPO 5CM, IMPERMEÁVEL, BRANCO	100 UN	4,3560	435,60
293	ESTETOSCÓPIO INFANTIL: COMPRIMENTO (MÉTRICO): 69 CM; PESO: 82 G. MATERIAL: ALUMÍNIO ANODIZADO	1 UN	15,81	15,81
294	ESTETOSCÓPIO ADULTO: MATERIAL DO AUSCULTADOR: LIGA DE ALUMÍNIO; MATERIAL DAS OLIVAS: SILICONE; COMPRIMENTO TOTAL: 78CM; PESO TOTAL: 100G	1 UN	16,1960	16,20
295	FIO LINHA DE SUTURA DE NYLON N° 2. CAIXA COM 24 UNIDADES	2 CX	28,7480	57,50
299	FIO DE SEDA AGULHADA N°4 PARA SUTURA. CAIXA COM 24 UNIDADES	10 CX	43,5510	435,51
300	FIO DE SUTURA CATGUT N°3 CROMADO COM REGISTRO NO MS IMPRESSO NA CAIXA, CONTENDO 24 UNIDADES. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE UM ANO A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	2 CX	90,04	180,08
301	FIO DE SUTURA CATGUT N°3 SIMPLES COM REGISTRO NO MS IMPRESSO NA CAIXA, CONTENDO 24 UNIDADES. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE UM ANO A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	2 CX	91,5130	183,03
316	LUVAS PROCEDIMENTO LÁTEX, SEM PÓ, TAMANHO P – CAIXA COM 100 UNIDADES	100 CX	24,75	2.475,00
324	ÓCULOS NASAL PARA OXIGENIOTERAPIA ADULTO	100 UN	0,9130	91,30
326	OXIMETRO DE PULSO PARA DEDO NEONATAL	3 UN	132,33	396,99
328	OXIMETRO DE PULSO PARA DEDO INFANTIL	5 UN	141,9960	709,98
329	PAPEL CREPADO 60X60CM PARA ESTERILIZAÇÃO	200 UN	284,7560	56.951,20
330	PAPEL ELETROCARDIOGRAMA BOBINA 216MMx30M	50 UN	21,1978	1.059,89

**“É Bom Viver Aqui”**

Av. Jorge Müller, 1.075, CEP 99.525-000, CNPJ: 94.704.020/00011-97 Fone: (54) 3377 1800 – E-mail: [licita.sap@dgnet.com.br](mailto:licita.sap@dgnet.com.br)

**Salve uma vida: doe sangue, doe órgãos e diga não às drogas - Lei Municipal nº 1.093/2011.**



*Estado do Rio Grande do Sul*  
**Município de Santo Antônio do Planalto**

Emancipado em 20 de março de 1992

334	ROLETE DENTAL DE ALGODÃO, PACOTE COM 100 UNIDADES	10 PAC	2,79	27,90
344	SONDA FOLEY Nº 10 com lock, 2 VIAS	10 UN	4,0410	40,41
350	SONDA URETRAL Nº 18	10 UN	0,8340	8,34
351	SONDA URETRAL Nº 8	10 UN	0,5410	5,41
354	SORO FISIOLÓGICO 250ML SISTEMA COM TAMPA- VALIDADE MÍNIMA 24 MESES	300 UN	2,6261	787,83
356	SORO FISIOLÓGICO 100ML SISTEMA COM TAMPA- VALIDADE MÍNIMA 24 MESES	1.500 UN	1,6750	2.512,50
358	TERMÔMETRO DIGITAL	10 UN	11,3987	113,99
359	TESTE RÁPIDO DE GRAVIDEZ, CAIXA COM 100 UNIDADES	1 CX	69,2060	69,21

**Total do fornecedor: 78.813,66**

4.2 Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão-de-obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

## 5. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1 As solicitações de fornecimento à licitante 1ª colocada serão feitas pelo próprio Órgão Participante (OP) ou unidade orçamentária a qual se destina o objeto, segundo a verba orçamentária destinada ao pagamento, por escrito, mediante ordem de compra, preenchida em modelo próprio, datada e assinada pela autoridade competente, com cópia obrigatória ao Órgão Gerenciador (OG).

5.2 As ordens de compra poderão ser encaminhadas por meio eletrônico ou por outra forma admitida pela Administração.

5.3 As entregas deverão ser efetuadas nos endereços determinados pelo OP, em dias úteis, das 7:45 às 11:45 e das 13:30 às 17:30 horas.

5.4 Dentro do prazo de vigência da ata, a empresa 1ª colocada está obrigada ao fornecimento do(s) produto(s), desde que obedecidas às condições da ordem de compra e cláusulas do processo de contratação, que precedeu a formalização dessa Ata.

5.5 Os itens entregues em desacordo com as especificações do edital ou do termo de referência, no caso de contratação direta, ou ainda em desacordo ao contrato, caso celebrado, deverão ser rejeitados pela Administração, em observância ao art. 140, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, e retirados nos seguintes prazos:

- a) imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e
- b) em até cinco (5) dias, após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.

5.6 A recusa da contratada em atender à substituição do item levará à instauração de processo administrativo especial para eventual aplicação das sanções previstas pela inexecução.

## 6. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE LICITANTE E DO PREÇO REGISTRADO

6.1 O licitante que teve seu preço registrado poderá ter seu **registro cancelado** da presente Ata, **com consequente aplicação das penalidades** previstas no edital, no termo de referência, se no caso de contratação direta, ou no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

- a) quando o fornecedor descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
- b) quando o fornecedor não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável;
- c) quando o fornecedor não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

**“É Bom Viver Aqui”**

Av. Jorge Müller, 1.075, CEP 99.525-000, CNPJ: 94.704.020/00011-97 Fone: (54) 3377 1800 – E-mail: [licita.sap@dgnet.com.br](mailto:licita.sap@dgnet.com.br)

**Salve uma vida: doe sangue, doe órgãos e diga não às drogas - Lei Municipal nº 1.093/2011.**



*Estado do Rio Grande do Sul*  
**Município de Santo Antônio do Planalto**

Emancipado em 20 de março de 1992

d) quando o fornecedor sofrer a sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2 O licitante que teve seu preço registrado poderá ter seu **registro cancelado** da presente Ata, **sem aplicação das penalidades** previstas no edital, no termo de referência, se no caso de contratação direta, ou no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

a) quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, por estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata por fato superveniente à licitação, alheio à sua vontade, decorrente de caso fortuito ou força maior, desde que o pedido de cancelamento seja devidamente comprovado com a respectiva documentação da situação alegada;

b) falecimento do registrado.

6.3 O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho da Administração, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.4 Na hipótese de cancelamento do registro de fornecedor, a Administração poderá convocar os demais licitantes registrados em ata, em ordem de classificação.

6.5 O licitante que teve seu preço registrado poderá ter o **cancelamento dos preços** registrados da presente Ata, **sem a consequente aplicação das penalidades** previstas no edital, no termo de referência, se no caso de contratação direta, ou no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

a) quando por razão de interesse público;

b) quando a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;

c) quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado e não houver êxito nas negociações.

6.6 No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, as comunicações necessárias serão feitas por publicação no diário oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado, o licitante, da ata de registro de preços.

## 7. PENALIDADES

7.1 Os itens que vierem a ser contratados deverão ser entregues/executados conforme o prazo estabelecido no edital ou termo de referência, no caso de contratação direta, a contar da data da assinatura da Ordem de Compra, sob pena de:

a) multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitado este a 10% (dez por cento) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;

b) multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);

c) multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

7.2 As multas serão calculadas sobre o valor total do contrato, se houver. Caso não formalizado, serão calculadas sobre o valor da nota de empenho.

## 8. FISCALIZAÇÃO

8.1 Cabe a Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, proceder à fiscalização rotineira dos itens recebido, quanto à quantidade, qualidade, compatibilidade com as características ofertadas na proposta e

**“É Bom Viver Aqui”**

Av. Jorge Müller, 1.075, CEP 99.525-000, CNPJ: 94.704.020/00011-97 Fone: (54) 3377 1800 – E-mail: [licita.sap@dgnet.com.br](mailto:licita.sap@dgnet.com.br)

**Salve uma vida: doe sangue, doe órgãos e diga não às drogas - Lei Municipal nº 1.093/2011.**



*Estado do Rio Grande do Sul*  
**Município de Santo Antônio do Planalto**

Emancipado em 20 de março de 1992

demais especificações que se fizerem necessárias, conforme previsto no art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2 Os fiscais estão investidos no dever de recusar, em parte ou totalmente, o material ou serviço que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que seja entregue/executado fora dos dias e horários preestabelecidos, conforme dispõe o art. 140, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.3 As irregularidades constatadas deverão ser comunicadas ao Secretário da pasta, no prazo máximo de 2 (dois) dias, sem prejuízo de o próprio fiscal notificar o registrado para adotar as providências necessárias para correção ou, quando for o caso, recomendar ao Secretário a instauração de processo para a aplicação das penalidades cabíveis.

8.4 O OG promoverá ampla pesquisa no mercado em periodicidade 90 (noventa) dias, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição, em observância ao previsto no art. 82, § 5º, IV da Lei nº 14.133/2021, devendo ser utilizada a faculdade prevista no art. 83 da mesma lei, se houver vantajosidade, mediante justificativa prévia, garantida sempre novas aquisições com base na at de registro de preços, se a equação que determinou a realização de nova licitação, sofrer mudança, para apontar vantajosidade nesse sentido.

### **9. CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR**

9.1 Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou de não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir:

- a) greve geral;
- b) calamidade pública;
- c) interrupção dos meios de transporte;
- d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
- e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393, do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

9.2 Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pelo fornecedor.

9.3 Sempre que ocorrerem as situações elencadas, o fato deverá ser comunicado ao OP, em até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

### **10. FORO**

10.1 Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da cidade de Carazinho-RS.

E, por assim acordarem, declaram as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas na presente Ata de Registro de Preços, que foi lida e achada conforme e vai assinada pela Administração Municipal, representada pelo Prefeito Municipal, e pelos representantes das empresas licitantes vencedoras do certame, que tiveram preços registrados.

SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO, 02 de junho de 2026.

\_\_\_\_\_  
Wilson Altmann - Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
ALTERMED MATERIAL MÉDICO  
HOSPITALAR LTDA

**“É Bom Viver Aqui”**